

Processo n.: @REC 22/00443336

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 237/2022, exarado no Processo n. @REC-20/00454407

Interessados: Instituto da Cultura e Educação (ICULT) e Sueli Henriqueta Brandão

Procuradores: Rogério Marques da Silva e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 275/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento aos Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 237/2022, exarado no Processo n. @REC-20/00454407, que deu provimento parcial ao Acórdão n. 0035/2020, proferido no Processo n. @TCE-12/00122000.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Embargantes e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício